



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício :

LEI Nº 699

Assunto :

Serviço :

AUTORIZA PAGAMENTOS

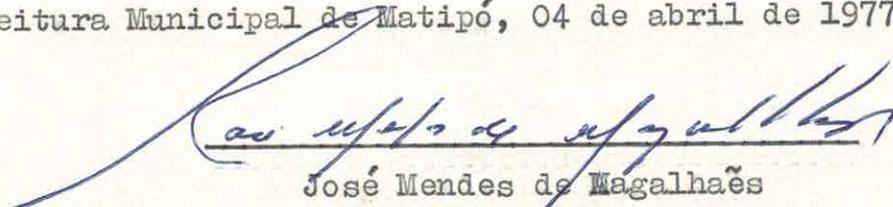
A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó, autorizado a pagar a Farmacêutica Amelia Dias Paes e importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e a Companhia Força e Luz de São João do Matipó a importância de Cr\$ 9.616,89 (nove mil seiscentos e dezoito mil cruzeiros e oitenta e nove centavos).

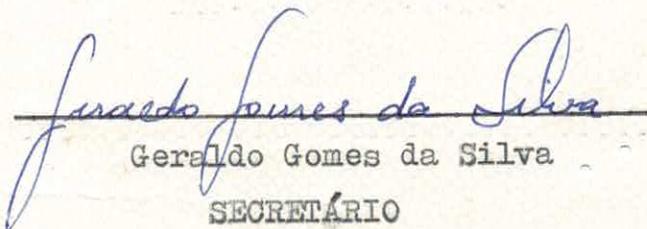
Para atender as despesas do artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 15.616,89 (quinze mil seiscentos e dezoito mil cruzeiros e oitenta e nove centavos), pela rubrica 3.2.5.0.00 - Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de abril de 1977


José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO